



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 491.-

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Nelson a seguinte Lei.

Súmula: - " Autoriza a doação de área de terreno, ao Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Jacarézinho ".-

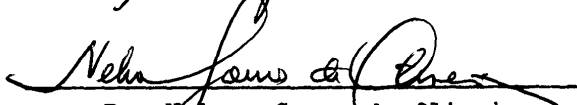
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de uma área de sua propriedade, localizada nesta cidade, medindo 19,00 metros de frente para a Rua Dr. Heráclio, e 25,00 metros da frente aos fundos pela Rua - Cél. Batista, ao SINDICATO DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ DE JACARÉZINHO. -

ARTIGO 2º - A área de terreno descrita no artigo supra, - destina-se à construção da sede do referido Sindicato, cujas obras deverão ser iniciadas dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência da Lei. -

§ ÚNICO - No ato da lavratura da escritura do terreno de que é objeto a presente Lei, deverá ser consignado o direito de reversão do imóvel ao Município, caso não sejam cumpridas as finalidades nela prescritas. -

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézinho, em 18 de junho de 1.968.-


Dr. Nelson Gomes de Oliveira

Prefeito Municipal.-